



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000095/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 175, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000095/2025 NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS - CNPJ: 18.116.145/0001-18

CONTRATADO: RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA- CNPJ - 10.261.106/0001-00

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA CONSERVADORA PARA VACINAS MOD- CSV 340 HR SERIE 012306350

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.39.00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.135,00

DATA DE APURAÇÃO/JULGAMENTO: 12/11//2025

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO 869 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, DECRETO 1.022, DE 21 DE MARÇO DE 2024 E INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.243 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

JÚLIA FERNANDINO NACIF
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 12/11/2025 10:03:40
Folha: 1

COMPRADIRETA
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número: 000095 - 2025 Data: 12/11/2025 Cotação: 000125 / 2025

Tipo Compra: Tipo Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS MOD-CSV 340 HR SERIE
012306350

Ficha	00334	
Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.301.1004.2076	MANUT. ATENDIMENTO BÁSICO EM SAUDE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Observações:



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação: 000125 - 2025
Data de Início: 12/11/2025
Objeto: 08843 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS MOD-CSV 340 HR SERIE 012306350

Elaborada por: Julia
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Data da Apuração: 12/11/2025
Natureza: Compras e Outros Serviços

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Item: 00001	Produto: 47659 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA CONSERVADORA PARA VACINAS MOD- CSV 340 HR SERIE 012306350						
	Unidade de Medida: SV						
				Quantidade: 1,0000		Valor Médio Unitário: 4.249,795	Consumo 4.249,795
Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA CONSERVADORA PARA VACINAS MOD- CSV 340 HR SERIE 012306350							
RSTEC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME		PREFEITURA MUNICIPAL DE AFARAQUARA		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA		MUNICIPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS	
3.135,0000	3.135,0000 V	4.614,1800	4.614,1800	4.600,0000	4.600,0000	4.650,0000	4.650,0000
Observações:							
Totais dos Fornecedores							
RSTEC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME		3.135,0000		3.135,0000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFARAQUARA		4.614,1800		0,0000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA		4.600,0000		0,0000			
MUNICIPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS		4.650,0000		0,0000			



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 12/11/2025 10:05:09
Folha: 1

COMPRA DIRETA
RESULTADO DO JULGAMENTO

Número: 000095 - 2025 Data Compra Direta:12/11/2025 Data Julgamento:12/11/2025 Cotação: 000125 /
Tipo Compra: Tipo Apuração:Menor Preço - Item
Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS MOD-CSV 340 HR SERIE
012306350

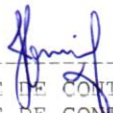
Fornecedor: 011186 - RSTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	047659	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA CONSERVADORA PARA VACINAS MOD- CSV 340 HR SERIE 012306350	SV	1,0000	3.135,0000	3.135,00

Total do Fornecedor: 3.135,00

Total Geral: 3.135,00

Observações:


AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Documento De Formalização Da Demanda – DFD	
Órgão	Prefeitura Municipal De Fortuna De Minas
Sector Requisitante	Secretaria Municipal De Saúde
Objeto	Manutenção Corretiva De Camera Conservadora De Vacinas Mod-CSV 340 HR Serie 012306350
Justificativa Da Necessidade Da Contratação	
Manutenção corretiva de Camera conservadora de vacinas Mod-CSV 340 HR Serie 012306350 usada para armazenamento de vacinas usadas na prevenção de doenças na população no município de Fortuna de Minas.	
Grau De Prioridade Da Contratação	
☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta Considerando a prioridade média reflete a necessidade de manter o sistema em boas condições para o bem-estar dos pacientes e funcionários.	
Definição Da Necessidade De Elaboração Ou Não De Estudos Técnicos Preliminares	
☒ Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, se for o caso. ☐ Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. ☐ Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº. ____/____	
Definição Da Necessidade De Gerenciamento De Riscos	
☒ Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado. ☐ Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, serão elaborados o gerenciamento de risco.	
Síntese Do Objeto	
Manutenção corretiva de Camera conservadora de vacinas Mod-CSV 340 HR Serie 012306350 usada para armazenamento de vacinas usadas na prevenção de doenças na população no município de Fortuna de Minas.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Síntese Do Objeto

Manutenção corretiva de Camera conservadora de vacinas Mod-CSV 340 HR Serie 012306350 usada para armazenamento de vacinas usadas na prevenção de doenças na população no município de Fortuna de Minas.

Descrição Detalhada Do Objeto A Ser Contratado

Item	Quant.	Unidade Medida	Detalhamento	Preço Estimado	
				Unitário R\$	Total R\$
01	01	Serviço	Manutenção corretiva de câmara Conservadora para vacinas, Camera conservadora de vacinas Mod-CSV 340 HR Serie 012306350	R\$4.249,79	R\$4.249,79
Total					R\$4.249,79

Previsão De Data Em Que Deve Ser Iniciada A Prestação Dos Serviços/Fornecimento:

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá até 05 (Cinco) dias para realizar o serviço de Manutenção de Camara conservadora de vacinas.

Prestação De Serviços

☒	Não Continuado	☐	Continuado
☒	Parcela única	☐	Semanal Quinzenal
		☐	Mensal
		☐	Outro: De acordo com a necessidade da secretaria.

Regime De Execução

☒	Empreitada por preço unitário	☐	Contratação por tarefa	Contratação
☐	Empreitada por preço global	☐	integrada	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

☐	Empreitada integral	☐	Contratação semi-integrada
☐	Fornecimento e prestação de serviço associado		
Exigência De Amostras Ou Protótipo			
(X) Não. () Sim. Justificativa: _____. Critérios objetivos de avaliação: _____.			
Habilitação Específica			
(X) Não. () Sim. _____(especificar)			
Responsabilidades Específicas Da Contratada			
() Não. (X) Sim. Especificar: Execução do Serviço: a contratada deverá realizar a manutenção corretiva da camara conservadora Materiais e Equipamentos: A contratada é responsável por fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço de correção entre outros. Qualidade e Procedimentos: A Manutenção corretiva deverá ser realizada de acordo com as normas e procedimentos recomendados para garantir o bom funcionamento da camera conservadora, respeitando as regulamentações. Segurança: A contratada deve garantir que todos os profissionais envolvidos na execução do serviço utilizem os equipamentos de proteção necessários e sigam as normas de segurança no trabalho. Relatórios e Inspeções: A contratada deverá apresentar um relatório detalhado após manutenção corretiva, informando o processo realizado, materiais utilizados e quaisquer observações relevantes sobre o estado da camara fria. Garantia de Resultados: A contratada deve assegurar que, após a manutenção da camara conservadora a mesma esteja adequada para consumo, conforme padrões de qualidade.			
Responsabilidades Específicas Do Contratante			
() Não. (X) Sim. Especificar: Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

2. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto da presente contratação, por meio de um representante da secretaria requisitante;
3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram realizados os serviços, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e o efetivo serviço.

Local De Entrega/Execução E Critérios De Aceitação Do Objeto

O Serviço deverá ser entregue na Farmacia De Todos, Situada A Rua Alvorada 441 Esquina Com A Rua Raimundo Catarino De Souza Centro Fortuna De Minas. Em até 10(dez) Dias Corridos a Contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelo setor de compras do município de Fortuna de Minas e agendado previamente com a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Fortuna De Minas/MG – CEP 35760-000, dia e horário a ser combinado.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail saude@fortunademinas.mg.gov.br;

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo Circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Créditos Orçamentários

Recurso Federal?

☐ Sim

☒ não

Dotação orçamentária: 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.39.00

Resolução: 9063/23

Conta: 137190-8

Estimativa Do Valor Da Contratação

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP sobre os preços praticados para o objeto desta contratação.

Item	Município	Pregão/Processo De Registro Licitatório/ Ata De Registro De Preço	Id De Contratação- Pncp	Valor Unitário
01	Araraquara/SP	Ato que autoriza a contratação direta nº 4648/2024	45276128000110-1-002372/2024	R\$4.614,18
01	Cassia dos Coqueiros/SP	Ato que autoriza a contratação direta nº DL140/2025	44229805000187-1-000111/2025	R\$ 4.650,00
01	Marília /SP	Ato que autoriza a contratação direta nº135/2025	44477909000100-1-000758/2025	R\$ 4.600,00

Dessa forma, foram realizadas consultas junto a fornecedores que atuam na região com a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, sendo feitos através de email o seguinte orçamento:

Item	Empresa	CNPJ	Valor Unitário
01	rstech	10.261.106/000100	R\$3.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Valor Total Da Contratação: R\$3.135,00

Justificativa: A escolha do fornecedor **rstech** inscrita no CNPJ 10.261.106/0001-00 se deu considerando que o valor de R\$3.135,00 proposto está dentro do preço de mercado, sendo o valor inferior de preços apuradas e também considerando que o mesmo apresentou todos os documentos solicitados, e por isso a contratação no art. 75, II da lei federal nº 14.133/2021 haja vista que a soma de todas as contratações de objetos que possuem a mesma natureza no ano de 2025 não ultrapassa o limite de R\$62.725,59.

Responsabilidade Pela Gestão E Fiscalização Da Contratação

Gestor Do Contrato: Camila Campolina Franca
Fiscal Do Contrato: Joice Aparecida Gonçalves Miranda

Responsabilidade Pela Formalização Da Demanda

Data: 11/11/2025

Camolina
Camila Campolina Franca
Secretário Municipal de saúde



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207991346

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2515636456

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

10 JANEIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

**CONFERE COM
A INTERNET**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12470519 em 05/02/2025 da Empresa RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Nire 31207991346 e protocolo 250405369 - 27/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: D1278214A22F44D7B47968FAA122F1A8836. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/040.536-9 e o código de segurança p9xF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/040.536-9	MGN2515636456	20/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.564.296-06	DIOGO FERNANDO DA CUNHA



9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 10.261.106/0001-00
NIRE: 3120799134-6

DIOGO FERNANDO DA CUNHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/04/1987, Administrador, portador da cédula de identidade MG-12.963.967, expedida pela SSP/MG e CPF: 015.564.296-06, residente e domiciliado na Rua Castelo Rodrigo, n.º 110, Apto 102, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-160;

CARLOS HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/12/1987, inscrito no CPF: 016.027.586-54, portador da cédula de identidade MG-10.277.076, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tia Nadir, n.º 338, Bairro Vista do Sol, Belo Horizonte/MG, CEP 31.990-550;

DAVID AUGUSTO RAMOS COELHO, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1994, inscrito no CPF: 121.254.916-30, portador da cédula de identidade MG-17.861.095, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Valença, n.º 48, Apto 704, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP 30.710-400;

ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA, brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/01/1975, inscrito no CPF: 166.967.728-12, portadora da cédula de identidade MG-13.109.294, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Constantino Siqueira dos Santos, n.º 235, Bairro Jardim Paquetá, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-604.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**RSTECH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**", registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o **NIRE: 3120799134-6** em 12/11/2007, CNPJ 10.261.106/0001-00, com sede à Rua Lucia Helena, n.º 205, Letra A, Bairro Paquetá, CEP: 31.340-240, Belo Horizonte/MG, resolve alterar o seu Contrato Social, e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

I – SAÍDA DE SÓCIOS E CESSÃO DE QUOTAS:

A sócia **ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA**, acima qualificada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 280 (duzentas e oitenta) quotas de sua participação, no valor de R\$100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o sócio **ROBSON RESENDE PEREIRA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial bens, nascido em 14/02/1977, inscrito sob CPF de n.º 196.834.148-00, portadora da cédula de identidade SP-25.932.159-X, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Constantino Siqueira dos Santos, n.º 235, Bairro Paquetá, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-604, ora admitido na sociedade.

Em razão da alteração descrita acima, o capital social fica assim representado e distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
DIOGO FERNANDO DA CUNHA	440	R\$ 44.000,00	55%
DAVID AUGUSTO RAMOS COELHO	40	R\$ 4.000,00	5%
CARLOS HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA	40	R\$ 4.000,00	5%
ROBSON RESENDE PEREIRA	280	R\$ 28.000,00	35%
TOTAL	800	R\$ 80.000,00	100%

III – DIANTE DAS ALTERAÇÕES AQUI AVENÇADAS, O CONTRATO SOCIAL FICA CONSOLIDADO DA SEGUINTE FORMA:

DIOGO FERNANDO DA CUNHA, DAVID AUGUSTO RAMOS COELHO, CARLOS HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA e ROBSON RESENDE PEREIRA, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**", resolvem, pela presente alteração, aprovar novo instrumento contratual, que



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12470519 em 05/02/2025 da Empresa RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Nire 31207991346 e protocolo 250405369 - 27/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: D1278214A22F44D7B47968FAA122F1A8836. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/040.536-9 e o código de segurança p9xF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO E EMPRESAS

pág. 3/9

passará doravante a reger o destino da sociedade, revogando-se expressamente as cláusulas insertas nos documentos anteriores que, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:

O nome empresarial da sociedade é “RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA”, nome de fantasia RSTECH REPAIR SOLUTIONS, com sede à na Rua Lucia Helena, nº 205, Letra A, Bairro Paquetá, CEP: 31.340-240, Belo Horizonte/MG, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ficando eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para ajuizamento de quaisquer ações pertinentes à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

CAPITAL SOCIAL:

O capital que é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 800 (oitocentas) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
DIOGO FERNANDO DA CUNHA	440	R\$ 44.000,00	55%
DAVID AUGUSTO RAMOS COELHO	40	R\$ 4.000,00	5%
CARLOS HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA	40	R\$ 4.000,00	5%
ROBSON RESENDE PEREIRA	280	R\$ 28.000,00	35%
TOTAL	800	R\$ 80.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem como objeto social manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, testes e análises técnicas, os serviços de calibração, a atividade de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar, partes e peças, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, bem como o comércio varejista de materiais elétricos.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12/11/2007.

CLÁUSULA QUINTA

DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS:

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS:

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano e o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do balanço, com obediência às prescrições legais, cabendo aos sócios à decisão de distribuir ou não, os lucros ou prejuízos apurados, levando-se em consideração a produtividade individual de cada sócio, ou optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Único: A sociedade poderá distribuir os lucros antecipados com base em balancetes patrimoniais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12470519 em 05/02/2025 da Empresa RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Nire 31207991346 e protocolo 250405369 - 27/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: D1278214A22F44D7B47968FAA122F1A8836. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/040.536-9 e o código de segurança p9xF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA

ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOGO FERNANDO DA CUNHA**, com os poderes e atribuições de administrador, que assinará isoladamente pela empresa, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NOVA

RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SUCESÃO, FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS:

Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros(as), os sucessores(as) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, para eventual extinção da sociedade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DELIBERAÇÃO:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar um novo administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 §2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

ENQUADRAMENTO:

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

CASOS OMISSOS:

A sociedade será regida em suas disposições pela Lei Federal 10.406/02 e nas suas omissões pela Lei Federal 6.404/76.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 10 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA
Sócio

DIOGO FERNANDO DA CUNHA
Sócio Administrador

DAVID AUGUSTO RAMOS COELHO
Sócio

ROBSON RESENDE PEREIRA
Sócio

ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA
Saindo da sociedade



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12470519 em 05/02/2025 da Empresa RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Nire 31207991346 e protocolo 250405369 - 27/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: D1278214A22F44D7B47968FAA122F1A8836. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/040.536-9 e o código de segurança p9xF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ATA DIGITAL VÁLIDA EM TODAS AS INSTÂNCIAS

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/040.536-9	MGN2515636456	20/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.027.586-54	CARLOS HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA
121.254.916-30	DAVID AUGUSTO RAMOS COELHO
015.564.296-06	DIOGO FERNANDO DA CUNHA
166.967.728-12	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, de NIRE 3120799134-6 e protocolado sob o número 25/040.536-9 em 27/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12470519, em 05/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.564.296-06	DIOGO FERNANDO DA CUNHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.564.296-06	DIOGO FERNANDO DA CUNHA
016.027.586-54	CARLOS HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA
121.254.916-30	DAVID AUGUSTO RAMOS COELHO
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA
166.967.728-12	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 05/02/2025, às 14:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/040.536-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12470519 em 05/02/2025 da Empresa RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Nire 31207991346 e protocolo 250405369 - 27/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: D1278214A22F44D7B47968FAA122F1A8836. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/040.536-9 e o código de segurança p9xF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura e Carimbo da Secretária-Geral

pág. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.261.106/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RSTECH REPAIR SOLUTIONS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LUCIA HELENA	NÚMERO 205	COMPLEMENTO LETRA: A;
------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 31.340-240	BAIRRO/DISTRITO PAQUETA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CONTABILIDADEMEG.COM.BR	TELEFONE (31) 3415-7159/ (31) 2531-7988
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2025 às 10:47:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


CONFERE COM
A INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 10.261.106/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:47 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **CEE2.60FD.822A.535D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


**CONFERE COM
A INTERNET**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.261.106/0001-00
Razão Social: RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS
Endereço: R LUCIA HELENA 205 LETRA A / PAQUETA / BELO HORIZONTE / MG / 31340-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102409462190704307

Informação obtida em 24/10/2025 09:47:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


**CONFERE COM
A INTERNET**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/11/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/02/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001084667.00-46

CNPJ/CPF: 10.261.106/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LUCIA HELENA

NÚMERO: 205

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: PAQUETA

CEP: 31340240

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000935987116


**CONFERE COM
A INTERNET**



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFKGIJMKIN**

Documento/Certidão nº **33.815.785** Exercício: **2025**

Emissão em: **24/10/2025**

Requerimento em: **09:51:49**

Validade: **23/11/2025**

Nome: **RSTECH REPAROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ: **10.261.106.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

**CONFERE COM
A INTERNET**

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



DOCUMENTOS RSTECH



De Karina Morais <vendas3@rstechengenharia.com.br>

Para <saude@fortunademinas.mg.gov.br>

Data 12/11/2025 14:21

CND FGTS (7).pdf (~106 KB) CND MUNICIPAL (4).pdf (~149 KB)
 CND FEDERAL (1) (4).pdf (~78 KB) CARTÃO CNPJ (13).pdf (~105 KB)
 NONA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL RSTECH (4).pdf (~1,1 MB) Orçamento_14573.pdf (~142 KB)

Prezada Andréa, boa tarde!

Conforme solicitado, segue os documentos da RSTECH. Aproveitei e atualizei o orçamento 14573. Fico aguardando sua aprovação para darmos andamento.

1 – CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO MEI

2 – CNPJ

3 – CERTIDÃO FEDERAL

4 – CERTIFICADO FGTS

5 – CERTIDÃO MUNICIPAL

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Abraços,



PROPOSTA COMERCIAL



Nº da proposta: 14573	Data da Proposta: 12/11/2025
Tarefa: 48436	Data de Vencimento: 15 dias
Condição de Pagamento: A vista, faturamento no ato da aprovação	

Solicitante: Andrea Morais
E-mail: andreamorais228@gmail.com
Telefone: 3198308018

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
Local: PSF - SALA DE VACINA
CNPJ: 18.116.145-0001-18
Ins.Estad.:
Endereço: 441 Rua Alvorada
35760-000 Minas Gerais
Brasil

Equipamento: CONSERVADORA DE VACINA - 012306350 - Código: N/I
Marca: ELBER
Modelo: CSV340 HR
Série: 012306350

Defeito Alegado: Equipamento com barulho estranho no motor. | N/A

Solução Proposta: Substituição do compressor e unidade eletrônica, substituição do filtro secador, limpeza do condensador, substituição da válvula schrader, teste de estanqueidade, desidratação do sistema, carga de gás, teste de validação.

Observações:

Faturamento: Ao aprovar este orçamento você receberá duas notas fiscais sendo conforme abaixo:

Nota Fiscal de Serviço: R\$ 3.135,00

Nota Fiscal de Produto:

Frete: FOB

Entrega: 30 dias

Autorizadas

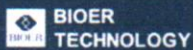
Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
Serviços > SF001	Serviço técnico especializado de refrigeração	1 200,00 BRL	1,00	0,00 BRL	1 200,00 BRL
Produto > P0165	Filtro secador de cobre 1/4", N/A NCM: 8421.39.90	50,00 BRL	1,00	0,00 BRL	50,00 BRL
Produto > P0052	Válvula schrader, N/A, N/A - NCM: 841582	50,00 BRL	1,00	0,00 BRL	50,00 BRL
Consumível de serviço > S111	Verificação de vazamento com pressurização de Nitrogênio	350,00 BRL	0,50	0,00 BRL	175,00 BRL
Consumível de serviço > P0050	Carga de refrigerante, EOS, R134a	215,00 BRL	1,00	0,00 BRL	215,00 BRL
Produto > P0191	Compressor Eletrônico EHS - K 43 NCM: 8414903	750,00 BRL	1,00	0,00 BRL	750,00 BRL
Produto > P1281	ELETRÔNICA CONTROLE EHS-K 43 12/24 V NCM: 85423	695,00 BRL	1,00	0,00 %	695,00 BRL

Total Serviços + Produtos : **3 135,00 BRL**

Autorizadas



eppendorf



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. REPARO E AVALIAÇÃO

a) Diagnóstico Interno Gratuito: Os equipamentos enviados pelo Cliente à RSTECH Engenharia E Comércio LTDA com a finalidade de diagnóstico interno serão objeto de uma avaliação técnica gratuita, sujeita ao limite de tempo máximo de 1 hora e 30 minutos. Findo o período estipulado, caso não seja possível identificar a causa do problema, a RSTECH se reserva ao direito de elaborar um orçamento de avaliação mais aprofundada

b) Diária Técnica de Diagnóstico: Em situações em que o diagnóstico não se enquadre na categoria prevista na cláusula 1-a), a RSTECH Engenharia E Comércio LTDA fornecerá uma proposta comercial que abrange os custos associados à Avaliação do equipamento. A Avaliação poderá resultar em custos adicionais, os quais serão devidamente detalhados em uma proposta comercial complementar. Esta proposta incluirá uma descrição dos itens necessários e das horas exigidas para o reparo efetivo do equipamento. Ademais, o Cliente está ciente e concorda que o valor correspondente ao processo de Diária Técnica de Diagnóstico deve ser integralmente pago, independentemente do resultado deste.

c) Serviços Técnico Especializado: Os valores estipulados nesta categoria representam preços fixos para serviços de reparo. A empresa RSTECH Engenharia e Comércio LTDA mantém o direito exclusivo de determinar quais equipamentos são elegíveis para esta categoria.

c) Manutenção Preventiva: A Manutenção Preventiva de Equipamento é um serviço destinado à conservação de dispositivos ou sistemas, com o propósito de evitar falhas inesperadas e estender a vida útil do equipamento. A elegibilidade para este serviço está condicionada à plena condição de uso do equipamento, o qual deve estar funcionando corretamente e livre de problemas ou desgastes notáveis. No caso de identificação de danos não previamente visíveis no equipamento durante o serviço de Manutenção Preventiva, que exijam intervenção adicional, uma proposta de reparo poderá ser elaborada. Ademais, o Cliente está ciente e concorda que o valor correspondente ao processo de Manutenção Preventiva deve ser integralmente pago, independentemente de quaisquer reparos adicionais necessários.

d) Visita Técnica de Diagnóstico Gratuita: A RSTECH Engenharia e Comércio LTDA disponibiliza visitas técnicas de avaliação sem ônus ao Cliente, abrangendo uma área geográfica num raio de 40 quilômetros contados a partir de sua sede. O período máximo alocado para tais avaliações é de 1 hora e 30 minutos. No entanto, em situações nas quais o tempo de avaliação ultrapassar este limite estabelecido, a mesma se reserva o direito de gerar uma cobrança adicional.

e) Visita Técnica de Diagnóstico Não Gratuita: No caso de circunstâncias não abrangidas pela Cláusula 1d), a RSTECH Engenharia e Comércio LTDA fornecerá uma Proposta Comercial para a realização de uma avaliação in loco. Esta proposta destacará os custos associados à mão de obra e logística necessários para a avaliação do equipamento. Após a conclusão da avaliação in loco, poderá ser gerado um Proposta Complementar de Reparo, que incluirá todas as peças e requisitos adicionais necessários para que o equipamento seja restaurado às suas plenas funcionalidades.

f) Atrasos e Ausências em Visitas Agendadas: Se uma visita for previamente agendada e o Cliente não comparecer ou atrasar-se além do horário agendado, a RSTECH Engenharia e Comércio LTDA reserva-se o direito de gerar uma cobrança adicional. Esta cobrança será aplicada independentemente do caráter da visita (gratuita ou não).

g) Serviço de Reparo – Falha não Encontrada: Os equipamentos enviados para reparo que são encontrados em boas condições de funcionamento (nenhum problema encontrado) estão sujeitos à taxa padrão de avaliação técnica, assim como transporte e encargos para devolução do produto.

h) Equipamento sem Reparo: Se, durante qualquer avaliação, for constatado que o equipamento não é passível de reparo, a RSTECH Engenharia e Comércio LTDA providenciará a elaboração imediata de um relatório de avaliação, o qual será devidamente encaminhado ao Cliente. A aplicação de uma taxa pela avaliação estará sujeita à categoria da avaliação realizada, podendo ser aplicada ou não.

Autorizadas



eppendorf



2. CALIBRAÇÃO

a) Ajustes: Quaisquer ajustes e/ou alinhamentos necessários para adequar os produtos às especificações de fábrica não estão incluídos nas propostas comerciais de calibração. A responsabilidade exclusiva por eventuais custos relacionados a essas atividades recai sobre o Cliente.

b) Pequenos Ajustes: Contudo, pequenos ajustes necessários para trazer o equipamento para dentro das especificações poderão ser aplicado a critério exclusivo da RSTECH Engenharia E Comércio LTDA, com base em procedimentos disponíveis.

c) Condições Inadequadas: Os produtos remetidos para calibração que, após a avaliação inicial, não estejam em condições adequadas de operação, poderão estar sujeitos à elaboração de uma proposta comercial de reparo, que será posteriormente encaminhada ao Cliente. Se a proposta comercial de reparo for rejeitada pelo Cliente, a unidade em questão será devolvida. Nesse caso, será aplicada uma taxa no valor de cinquenta por cento (50%) do preço da calibração, além dos custos relativos ao transporte e encargos necessários para a devolução dos produtos.

d) Calibrações Não Finalizadas: Se, por qualquer motivo, a calibração não puder ser finalizada com sucesso em um produto, a unidade será devolvida ao Cliente. Nesse cenário, será aplicada uma taxa correspondente a cinquenta por cento (50%) do preço da calibração, além dos custos relacionados ao transporte e manuseio.

e) Declarações de Conformidade: As declarações de conformidade são determinadas pela aplicação de relevantes regras de decisão. Estando esta a cargo exclusivo do cliente

3) QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

a) Critérios de Aceitação: Os critérios de aceitação para qualificações térmicas devem ser estabelecidos pelo Cliente e comunicados no momento da aprovação da proposta comercial. Estes critérios podem incluir, entre outros, a temperatura de operação, a duração do estudo, a quantidade de sensores, a necessidade de avaliar quedas de energia e a abertura de portas, entre outros detalhes. É fundamental que esses critérios sejam apresentados e acordados de forma adequada, uma vez que o serviço de qualificação térmica estará sujeito à recusa caso não sejam devidamente comunicados e aceitos pelas partes envolvidas.

b) Prazo de Envio de Relatórios. O prazo para a entrega dos relatórios de qualificação térmica é de 10 dias corridos, a contar da data de conclusão do estudo. No entanto, em situações que exijam um envio emergencial, uma taxa adicional poderá ser cobrada

c) Documentos Digitais: Todos os documentos fornecidos pela RSTECH Engenharia e Comércio LTDA são disponibilizados em formato digital. Se, porventura, o Cliente necessitar de uma versão impressa do documento, esta demanda deverá ser comunicada no momento da aprovação do orçamento. Nesse caso, uma taxa adicional poderá ser aplicada para cobrir os custos relacionados à impressão.

d) Equipamentos Reprovados/ Abortados: Se um estudo de qualificação térmica for considerado reprovado e/ou abortado, o Cliente concorda em efetuar o pagamento integral do valor do orçamento acordado. Além disso, a RSTECH Engenharia e Comércio LTDA se reserva o direito de gerar uma proposta comercial de revalidação, com custos adicionais, a ser apresentada ao Cliente para consideração.

e) Equipamento Não Funcionais: A elegibilidade para o serviço de Qualificação Térmica está condicionada à plena condição de uso do equipamento, o qual deve estar funcionando corretamente e livre de problemas ou desgastes notáveis. No caso de identificação de danos não previamente visíveis no equipamento durante o serviço de de Qualificação Térmica, que exijam intervenção adicional, uma proposta de reparo poderá ser elaborada. Ademais, o

Autorizadas



eppendorf



Cliente está ciente e concorda que o valor correspondente ao processo de Qualificação Térmica deve ser integralmente pago, independentemente de quaisquer reparos adicionais necessários.

f) Guarda de Instrumentos: Os serviços de Qualificação Térmica têm uma duração mínima ininterrupta de 24 horas. Durante todo o período em que os instrumentos da RSTECH Engenharia e Comércio LTDA estiverem alocados nos equipamentos do Cliente, a guarda e conservação desses instrumentos são integralmente de responsabilidade do Cliente. Caso ocorram danos ou perdas identificáveis durante esse período, poderá ser gerada uma cobrança adicional ao Cliente para cobrir os custos associados.

4. GARANTIA DE SERVIÇO

a) A RSTECH Engenharia e Comércio LTDA oferece uma garantia que abrange reparos sem custos adicionais por quaisquer falhas subsequentes em produtos previamente reparados por sua equipe técnica. Esta garantia é válida por um período de noventa (90) dias a partir da data de emissão da nota fiscal de serviço. A garantia de serviço de reparo inclui todos os custos relacionados à mão-de-obra, peças e materiais necessários para restaurar o produto às suas condições ideais de funcionamento, desde que a falha identificada tenha uma conexão direta com o serviço prestado e/ou a peça substituída.

b) A garantia de serviço de reparo na Secção 4.a) acima não cobre o seguinte:

- I. Equipamentos avaliados e ou mantidos por outra assistência técnica durante o período de garantia RSTECH.
- II. Equipamentos que receberam substituição de peças simples (por exemplo: Knob, alças, pés, fusível, mídia eletrônica, etc.);
- III. Equipamentos que receberam apenas uma Avaliação Técnica;
- IV. Equipamentos Não Reparados, que retornaram para os clientes;
- V. Produtos com o selo RSTECH violado;
- VI. Casos de funcionamento do(s) equipamento(s) em condições anormais de tensão de rede elétrica, frequência, aterramento, temperatura, umidade
- VII. Dano(s) provenientes de contato químico inadequado, má qualidade ou impropriedade de quaisquer insumos ou na ausência ou degradação de qualquer outra condição ambiental de infraestrutura conforme.
- VIII. Caso de queda, batida, enchente, raios, tempestades, mudanças do(s) equipamento(s) de local ou prédio sem consulta prévia e autorização da RSTECH Engenharia, bem como problemas de comunicação, software e/ou seus periféricos que não são autorizados pela RSTECH Engenharia.

5. GUARDA DE EQUIPAMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA RSTECH

a) Período de Guarda de Equipamentos – Orçamento em Aberto: O prazo máximo de guarda dos equipamentos para os quais os orçamentos estão pendentes é de 45 dias após o vencimento da proposta comercial. Após esse período, a RSTECH Engenharia e Comércio LTDA se reserva o direito de determinar o destino apropriado para os equipamentos em questão.

b) Período de Guarda de Equipamentos – Equipamentos Sem Reparo: O prazo máximo de guarda dos equipamentos caracterizados como sem reparo é de 45 dias após a comunicação da inviabilidade de reparo. Após esse período, a RSTECH Engenharia e Comércio LTDA se reserva o direito de determinar o destino apropriado para os equipamentos em questão.

c) Período de Guarda de Equipamentos – Equipamentos Reparados/ Calibrados: O prazo máximo de guarda dos equipamentos reparados/calibrados é de 45 dias após o envio da nota fiscal de serviço. Após esse período, a RSTECH Engenharia e Comércio LTDA se reserva o direito de determinar o destino apropriado para os equipamentos em questão.

Autorizadas



ependorf

BIOER
TECHNOLOGY

ASI
APPLIED
SPECTRAL
IMAGING

ELBER
MEDICAL

novatecnica
EQUIPAMENTOS

Prismatec
Equipamentos

e
ethik

6. RETIRADAS E ENTREGAS DE EQUIPAMENTOS

a) Retirada pelo Cliente: A retirada de equipamentos pelo Cliente em nossas instalações deve obedecer aos dias e horários especificados na cláusula 6e). Para assegurar a devida preparação de embalagem e armazenamento, é necessário comunicar a consultora comercial responsável com um prévio aviso de 24 horas.

b) Retirada por Transportadora: No caso de retirada de equipamentos por meio de uma transportadora, é exigido o envio da Nota Fiscal de Transporte com antecedência mínima de 24 horas antes da data programada para a coleta. Isso deve ser realizado em conformidade com os horários especificados na cláusula 6e).

d) A RSTECH Engenharia E Comércio LTDA não assume qualquer responsabilidade pelo transporte quando este é conduzido sob a responsabilidade do Cliente. Qualquer dano ocorrido durante o transporte, nesses casos, não será considerado como parte da garantia e, portanto, deverá ser integralmente suportado pelo Cliente.

e) Horário de Retirada: Segunda a Quinta – Feira: 08h30 às 17h00, Sexta- Feira: 08h30 às 16h00.

f) Entregas RSTECH: Caso o Cliente opte pela realização da entrega por meio do transporte próprio da RSTECH, é imperativo que tal preferência seja comunicada no momento do envio da proposta comercial. Nessa comunicação, serão devidamente especificadas as condições de acesso ao local, incluindo, mas não se limitando a, questões como a presença de escadas, a necessidade de assistentes, a existência de portas estreitas, bem como quaisquer outras informações relevantes. Para este serviço de entrega conduzido pelo transporte próprio da RSTECH, reserva-se o direito de aplicar uma taxa adicional. Tais encargos adicionais serão devidamente informados e detalhados ao Cliente.

6 DADOS DA CONTRATADA

a) Razão Social: RSTECH REPAROS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

b) Endereço: R. Lúcia Helena, 205 - Paquetá, Belo Horizonte - MG, 31340-240

c) CNPJ: 10.261.106/0001-00

d) CREA-MG: 067067

e) Telefone: 31 3498-6280

f) Wpp: 31 99438-3333

g) Email: suporte@rstechengenharia.com.br

Ao aprovar esta proposta o cliente concorda com todos os termos descritos nas cláusulas acima.

Autorizadas



eppendorf

